

Proposta de Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso

Art. 1º. Sujeitam-se à realização do Trabalho de Conclusão de Curso todos os alunos regularmente matriculados nos Cursos de Graduação da **Faculdade Regional de Riachão do Jacuípe.**

§ 1º. A realização do Trabalho de Conclusão de Curso tem por finalidade desenvolver no aluno a aptidão para a pesquisa, bem como auferir os conhecimentos apreendidos no decorrer do curso no que se refere aos conteúdos e também à capacidade de análise, criação e crítica a partir do tema proposto.

§ 2º. Conforme o tema e o tipo de pesquisa escolhido pelo aluno, a mesma poderá ser submetida à aprovação pelo Comité de Ética da Faculdade que, poderá indeferir a solicitação de autorização para a realização da pesquisa, ficando dessa forma facultativo ao aluno a escolha de outra área ou tema para a realização de sua pesquisa.

REGULAMENTO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 2º. O trabalho de conclusão de curso consiste em uma pesquisa individual ou em dupla orientada, relatada de forma descritiva e bibliográfica, sob monografias, artigos e projetos de inteira responsabilidade do aluno sob a supervisão do professor orientador.

Art. 3º. O trabalho a que se refere o artigo anterior será orientado a partir da disciplina de TCC – Trabalho de Conclusão de Curso inicialmente durante as aulas teóricas da disciplina específica de TCC e, posteriormente, através das atividades desenvolvidas pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão da Instituição.



- **Art. 4º.** O Núcleo de Pesquisa e Extensão organizará as áreas temáticas e colocará à disposição dos alunos os orientadores respectivos.
- **Art. 5º.** Caberá ao aluno escolher o tema e ao Núcleo de Pesquisa e Extensão a indicação do professor orientador.
- § 1º. Ao assinar o protocolo de orientação do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso, encaminhado pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão, com as informações do aluno, o professor estará aceitando a orientação, se responsabilizando juntamente com o aluno pela construção do trabalho final de curso.
- § 2º. Cada professor poderá orientar, no máximo, 05 (cinco) trabalhos de conclusão por semestre.
- § 3°. A troca de orientador deverá ser solicitada mediante requerimento por parte do aluno ou do professor orientador, mediante as seguintes justificativas:
 - I. Descumprimento das etapas da orientação por parte do orientando.
 - II. Descumprimento das etapas da orientação por parte do orientador.
- III. Impossibilidade por tratamento médico prologando por parte do orientador.
- IV. Indisponibilidade do orientador por ultrapassar o limite de orientandos.
- V. Falta de comunicação ou produção no trabalho, por parte do orientando.



DAS ATRIBUIÇÕES DOS ALUNOS

Art. 7º. Compete ao aluno em fase de realização do trabalho de conclusão de curso:

I - frequentar as reuniões convocadas pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão;

II- manter contatos semanais com seu orientador para discussão e aprimoramento de sua pesquisa, devendo justificar eventuais faltas;

III- cumprir o calendário divulgado pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão para entrega de projetos, relatórios parciais e monografia;

IV- elaborar a versão final de sua monografia de acordo com o presente Regulamento e com as instruções de seu orientador e do manual para TCC;

V- comparecer em dia, hora e local determinados para apresentar e defender a versão final de seu TCC;

VI- cumprir e fazer cumprir este Regulamento.

DO PROJETO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 8º. A estrutura formal do projeto do Trabalho de Conclusão de Curso deve seguir os critérios técnicos estabelecidos pelo Manual de TCC apresentado pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão e normas da ABNT sobre documentação, no que forem elas aplicáveis.

Parágrafo único. São etapas do Trabalho de Conclusão de Curso, salvo particularidades:

I escolha do tema, pelo aluno, sob a orientação docente;

Il elaboração do projeto de pesquisa;

III entrega do projeto de pesquisa ao Núcleo de Pesquisa e Extensão;

IV deliberação sobre o projeto de pesquisa e aprovação do Núcleo de Pesquisa e Extensão;

V Indicação de orientador pelo Núcleo de Pesquisa e Extensão

VI pesquisa bibliográfica e, ou de campo sobre o tema escolhido;



VII relatórios parciais e relatório final;

VIII elaboração da versão preliminar do trabalho, para discussão e análise com o professor-orientador;

IX elaboração do texto final;

X apresentação pública, se, e quando necessário;

XI apresentação da versão final, em encadernação especial e de forma digital (formato PDF), após as correções indicadas pela correção feita pelo professor-orientador, para compor o acervo físico e digital da biblioteca (quando solicitado); XII elaboração do texto final para provável publicação, caso atenda aos critérios estabelecidos em normatização específica.

Art. 9°. O projeto do Trabalho de Conclusão de Curso deve ser entregue ao Núcleo de Pesquisa e Extensão em duas vias, assinadas pelo orientador responsável, e cópia do arquivo no formato PDF em CD, quando foi digitado em computador.

§ 1º. O projeto será avaliado pelo colegiado do Núcleo de Pesquisa e Extensão.

§ 2º. O projeto reprovado será devolvido ao aluno no prazo de até 15 (cinco) dias para que seja reformulado ou refeito.

§ 3º. Aprovado o projeto de monografia, um exemplar será arquivado na Secretaria do Curso e o outro, devidamente assinado pelo Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão, enviado ao professor orientador.

Art. 10. O relatório parcial sobre o desenvolvimento do trabalho de conclusão de curso deve ser apresentado no semestre seguinte ao da apresentação do projeto e deve conter informações detalhadas acerca das pesquisas e estudos realizados na primeira fase.

F A R J

Art. 11. A versão final do Trabalho de Conclusão de Curso é defendida pelo

aluno perante banca examinadora composta pelo professor orientador, que a

preside, e por outros dois membros, designados pelo Núcleo de Pesquisa e

Extensão em conjunto com Coordenador do Curso em que o aluno estiver

matriculado.

Parágrafo único. Quando da designação da banca examinadora deve também

ser indicado um membro suplente, encarregado de substituir qualquer dos

titulares em caso de impedimento.

DA APRESENTAÇÃO PÚBLICA

Art. 12. As sessões de defesa dos TCCs são sob forma de defesa pública ou

banca interna, não sendo permitindo aos membros da banca examinadora

tornarem públicos os conteúdos dos trabalhos antes de suas defesas.

Art. 13. O Coordenadores dos Cursos de graduação, em conjunto com o

Coordenador do Núcleo de Pesquisa e Extensão, deve elaborar calendário

semestral fixando prazos para a entrega das monografias, designação das

bancas examinadoras e realização das defesas.

Art. 14. Na defesa, o aluno tem até 20 (vinte) minutos para apresentar seu

trabalho e cada componente da banca examinadora até 10 (dez) minutos para

fazer sua arguição, dispondo ainda o discente de outros 10 (dez) minutos para

responder a cada um dos examinadores.

Art. 15. A atribuição das notas dá-se após o encerramento da etapa de arguição,

obedecendo o sistema de notas individuais por examinador, levando em conta o

texto escrito, a sua exposição oral e a defesa na arguição pela banca

examinadora.

F A R J

§ 1º. A nota final do aluno é o resultado da média das notas atribuídas pelos

membros da comissão examinadora.

§ 2º. Para aprovação o aluno deve obter nota igual ou superior a 7 (sete) na

média aritmética das notas individuais atribuídas pelos membros da banca

examinadora.

§ 3º. Ao aluno cujo o Trabalho de Conclusão for aprovado com ressalvas, terá

30 (trinta) dias, para efetuar as correções e adaptações solicitadas, sob

penalidade de ter seu trabalho reprovado.

§ 3º. Ao aluno cujo Trabalho de Conclusão de Curso haja sido reprovado, é

vedado a defesa do mesmo ou de novo TCC, qualquer que seja a alegação, no

semestre da reprovação.

Art. 16. Compete ao Colegiado do Curso de Graduação dirimir dúvidas

referentes à interpretação deste Regulamento bem como suprir suas lacunas,

expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 17. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo

Conselho Superior da Faculdade Regional de Riachão do Jacuípe.

A DIREÇÃO